LEI Nº 6275, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

AUTORIZA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DA LANCHONETE DA ILHA DAS FLORES NA LAGOA DA CATARINA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concorrência pública para concessão de uso da lanchonete situada na Ilha das Flores, na Rua XXI de setembro. Bairro Catarina, nesta cidade,

Art. 2º A concorrência autorizada por esta Lei obedecerá ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 5 de outubro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município